

CHAMADA PÚBLICA 23/2024 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL (BÁSICA E APLICADA)

A Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná (FA) divulgam a presente Chamada Pública e convidam as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediadas e com CNPJ do Paraná, a apresentarem propostas no âmbito do Programa Institucional de Pesquisa Universal (básica e aplicada), nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

1.1 Apoiar financeiramente projetos de pesquisa que visem contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, com o objetivo de impulsionar nas ICTs do Paraná a consolidação de redes e núcleos de pesquisa.

1.2 Promover o fortalecimento da produção científica, tecnológica e de inovação, por meio da concessão de apoio financeiro para a execução de projetos de pesquisa nas áreas do conhecimento que apresentam aderência ao "Paraná 2040" – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I).

Parágrafo Único: Os respectivos temas (Domínios e Subdomínios) do *Paraná 2040 – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I)* podem ser acessados pelos links organizados por região/ecossistema:

- **Ecossistema Norte Central:** [Paraná 2040 – Norte Central – iAraucária \(iaraucaria.pr.gov.br\)](http://Paraná 2040 – Norte Central – iAraucária (iaraucaria.pr.gov.br))
- **Ecossistema Oeste:** [Paraná 2040 – Oeste – iAraucária \(iaraucaria.pr.gov.br\)](http://Paraná 2040 – Oeste – iAraucária (iaraucaria.pr.gov.br))
- **Ecossistema Centro-Sul:** [Paraná 2040 – Centro Sul – iAraucária \(iaraucaria.pr.gov.br\)](http://Paraná 2040 – Centro Sul – iAraucária (iaraucaria.pr.gov.br))
- **Ecossistema Noroeste:** [Paraná 2040 – Noroeste – iAraucária \(iaraucaria.pr.gov.br\)](http://Paraná 2040 – Noroeste – iAraucária (iaraucaria.pr.gov.br))
- **Ecossistema Norte Pioneiro:** [Paraná 2040 – Norte Pioneiro – iAraucária \(iaraucaria.pr.gov.br\)](http://Paraná 2040 – Norte Pioneiro – iAraucária (iaraucaria.pr.gov.br))
- **Ecossistema Sudoeste:** [Paraná 2040 – Sudoeste – iAraucária \(iaraucaria.pr.gov.br\)](http://Paraná 2040 – Sudoeste – iAraucária (iaraucaria.pr.gov.br))
- **Ecossistema Região Metropolitana de Curitiba – RMC:** [Paraná 2040 – RMC – iAraucária \(iaraucaria.pr.gov.br\)](http://Paraná 2040 – RMC – iAraucária (iaraucaria.pr.gov.br))
- **Ecossistema Litoral:** [Paraná 2040 – Litoral – iAraucária \(iaraucaria.pr.gov.br\)](http://Paraná 2040 – Litoral – iAraucária (iaraucaria.pr.gov.br))
- **Ecossistema Campos Gerais:** [Paraná 2040 – Campos Gerais – iAraucária \(iaraucaria.pr.gov.br\)](http://Paraná 2040 – Campos Gerais – iAraucária (iaraucaria.pr.gov.br))

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recurso global de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), oriundos:

2.1.1 Da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI): até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para a Fundação Araucária, referente aos recursos repassados do Fundo Paraná.

2.1.2 Da Fundação Araucária: até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) a serem providos pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual nº 251/2023.

2.2 Os recursos orçamentários disponíveis para a presente Chamada Pública correrão à conta do orçamento da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2024.

2.3 As cotas para a distribuição dos recursos foram estabelecidas por meio de duas ações. A primeira ação envolve recursos da ordem de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e cujos critérios de distribuição foram definidos conjuntamente pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e a Fundação Araucária, destinada a todas as ICTs que possuem programas *stricto sensu*, tanto acadêmicos quanto profissionais, em associação ou em rede, conforme explicitado na Tabela 01. A segunda ação foi definida pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), com recursos de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para contemplar cotas institucionais adicionais para programas *stricto sensu*, tanto acadêmicos quanto profissionais, em associação ou em rede das Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná (IEES), conforme explicitado na Tabela 02.

Tabela 01 – Cotas institucionais para as ICTs do Paraná:

Categoria	Número de Programas Stricto Sensu da ICT	Valor para as cotas institucionais
A	Acima de 70 (setenta) programas;	Até 2.300.000,00
B	De 50 (cinquenta) a 70(setenta) programas;	Até 2.100.000,00
D	De 40 (quarenta) a 49 (quarenta e nove) programas;	Até 1.900.000,00
E	De 30 (trinta) a 39 (trinta e nove) programas;	Até 1.700.000,00
F	De 20 (vinte) a 29 (vinte e nove) programas;	Até 1.500.000,00
G	De 15 (quinze) a 19 (dezenove) programas;	Até 1.200.000,00
H	De 10 (dez) a 14 (quatorze) programas.	Até 1.000.000,00
I	De 5 (cinco) a 9 (nove) programas	Até 700.000,00
J	Até 4 (quatro) programas	Até 300.000,00

Tabela 02 – Cotas adicionais para as Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná (IEES):

Categoria	Número de Programas Stricto Sensu da ICT	Valor para as cotas institucionais
A	De 40 (quarenta) a 49 (quarenta e nove) programas;	Até 2.000.000,00
B	De 30 (trinta) a 39 (trinta e nove) programas;	Até 1.800.000,00
C	De 20 (vinte) a 29 (vinte e nove) programas;	Até 1.600.000,00
D	De 15 (quinze) a 19 (dezenove) programas;	Até 1.300.000,00
H	De 10 (dez) a 14 (quatorze) programas.	Até 800.000,00
I	De 5 (cinco) a 9 (nove) programas	Até 500.000,00

3. ITENS FINANCIÁVEIS PARA AS PROPOSTAS DAS ICTs

3.1 Os recursos deverão ser utilizados para financiar itens de custeio e capital

- a) Material de consumo: tais como vidrarias e reagentes, insumos, materiais de informática (cartuchos e papel para impressoras tipo jato de tinta, CDs), aquisição de livros e softwares necessários para execução da pesquisa.
- b) Passagens para atendimento exclusivo a viagens necessárias ao desenvolvimento do projeto.
- c) Diárias, pagas a servidores participantes da equipe executora do projeto com vínculo empregatício/funcional permanente, necessárias ao desenvolvimento do projeto, conforme valores da Fundação Araucária. É vedado o pagamento de diárias para os bolsistas. (Disponível em: https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf_-_atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf).
- d) Custos com alimentação, hospedagem e locomoção dos bolsistas ou colaboradores do projeto poderão ser reembolsados, de acordo com os valores-limites estipulados pela Fundação Araucária. (Disponível em: https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf_-_atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf).
- e) Serviços de terceiros/pessoa jurídica: softwares (licenças), exames clínicos, análises de laboratório, manutenção de equipamentos, locação de vans/ônibus e despesas decorrentes de importação ou de instalação de equipamentos (prever no máximo até 15% do valor solicitado).
- f) Material permanente, equipamentos e livros, cuja aquisição seja devidamente justificada como essencial para o desenvolvimento do projeto. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto, sob responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador da proposta.
- g) Publicação de artigos em periódicos.
- h) Bolsas:
 - I- Até 02 (duas) bolsas de Iniciação Científica: para estudante de graduação, com dedicação de até 20 (vinte) horas semanais, por até 24 (vinte e quatro) meses, com valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais);
 - II- 01 (uma) Bolsa Técnico I: para profissional com Ensino Médio concluído, com dedicação de até 40 (quarenta) horas semanais, por até 24 (vinte e quatro) meses, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (um

- mil e quinhentos reais);
- III- 01 (uma) Bolsa Técnico II: para profissional com Ensino Superior concluído, com dedicação de até 40 (quarenta) horas semanais, por até 24 (vinte e quatro) meses, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos).

3.2 Não serão financiadas despesas de custeio para: contas de luz, água, telefone, correios, manutenção de veículos, despesas com combustível, diárias para bolsistas, obras e reparos de construções civis, mobiliário, entendidas como despesas de contrapartida.

3.3 Não serão financiados recursos destinados participações em eventos e visitas técnicas.

3.4 Despesas Administrativas: limitadas a 10% (dez por cento) do valor da proposta e que deverão ser compreendidas como ressarcimento de despesas operacionais e administrativas. Tais despesas devem ser previstas em plano de trabalho e devidamente comprovadas, na forma a seguir disposta:

I- A previsão do pagamento de despesas administrativas poderá ser realizada desde que constem do respectivo plano de trabalho do projeto, o qual deverá conter expressa previsão das despesas previstas, sendo que os custos administrativos deverão restringir-se àqueles absolutamente imprescindíveis à execução do objeto da transferência;

II- Previsão de todos os custos administrativos no objeto da transferência e no plano de trabalho, em valores nominais, com precisa discriminação e descrição da natureza e da finalidade individual de cada parcela, de modo a possibilitar a aferição de economicidade e da proibição de aferição de vantagem indevida pela Fundação de Apoio, ficando expressamente vedada a estipulação de qualquer percentual ou índice incidente sobre o valor do repasse ou de qualquer outra receita;

III- Previsão de que as despesas sob responsabilidade da Fundação de Apoio serão realizadas com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, na forma do art. 7º da Lei Estadual 20.537/2021, e à transparência dos valores pagos à equipe de trabalho e dirigentes da entidade vinculados à execução do termo;

IV- Na hipótese de a Fundação de Apoio receber recursos por mais de um termo de transferência, a memória de cálculo a ser apresentada para fins de comprovação e aferição da forma de rateio das despesas administrativas, tanto perante o agente repassador como perante o Tribunal de Contas, deverá vir acompanhada de toda a documentação necessária para que se verifique a efetiva impossibilidade de o valor de um mesmo comprovante ser utilizado, indevidamente, como comprovação de despesa em prestação de contas de processos diversos;

V- A Universidade apoiada deverá possuir Resolução que discipline as relações entre ambas;

VI- A prestação de contas das despesas administrativas deverá vir acompanhada de parecer técnico assinado pelo respectivo contador da Fundação de Apoio, atestando expressamente sua correção e observância aos requisitos do presente edital;

VII- Em tais casos, a Fundação de Apoio ingressará nos convênios na condição de tomadora/executora financeira e a ICT será partícipe do ajuste na condição de interveniente/executora técnica.

4. DEFINIÇÕES E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

4.1 Proposta é o documento de cada ICT apresentada para a Fundação Araucária no âmbito da Chamada Pública que legitima a participação institucional.

4.2 Projeto de pesquisa, aprovado pela ICT, constitui parte da proposta de cada instituição e que deverá ser enviado à Fundação Araucária pelo pesquisador docente conforme previsto no cronograma.

4.3 Das ICTs proponentes:

- a) Ser ICT pública ou privada, nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021, em qualquer caso com sede e CNPJ no Estado do Paraná;
- b) Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto;
- c) Caso tenha proposta aprovada, a instituição proponente deverá apresentar, quando solicitada, as certidões citadas no Art. 3º da Instrução Normativa no 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo no 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico;
- d) Constituir Comissão Institucional de Pesquisa Universal, responsável pela seleção e acompanhamento dos projetos submetidos à chamada da ICT.

4.4 Do coordenador institucional da proposta:

- a) Ter vínculo formal com a ICT;
- b) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- c) Ser o responsável pela elaboração da proposta, envio da documentação, execução da proposta, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas;

- d) Ter a proposta convalidada pela instituição à qual se vincula.
- e) **Ser o responsável pela submissão da proposta na Etapa I e da documentação referente a Etapa II desta Chamada.**

4.5 Do pesquisador docente (coordenador do projeto):

- a) Ser docente, possuir titulação de doutorado, e ter vínculo efetivo com a ICT proponente;
- b) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- c) Ser o responsável pela elaboração e execução do projeto, envio da documentação, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas;
- d) Ter o projeto convalidado pela instituição à qual se vincula, conforme edital institucional;
- e) Ter currículo atualizado em 2024 na Plataforma Lattes do CNPq e participar como avaliador ad hoc da Fundação Araucária quando solicitado;
- f) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- g) Incluir o nome dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- h) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da SETI e da Fundação Araucária como financiadoras do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

4.6 Do projeto de pesquisa do docente (coordenador do projeto):

- a) Deverá estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou inovação em áreas descritas no Rotas Paraná 2040 e ser elaborado conforme Roteiro Descritivo e Termo de Compromisso do Projeto (Vide item 7 da Chamada);
- b) Deverá ter sido avaliado e recomendado pela Comissão de Avaliação Institucional do Programa de Pesquisa Universal de cada ICT;
- c) Deverá ser convalidado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou órgão equivalente da ICT de vínculo do pesquisador docente;
- d) O prazo de execução dos projetos será até 24 meses;

4.7 Do bolsista de Iniciação Científica (IC):

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação em ICT do Paraná;
- b) Não ter vínculo empregatício;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades a ser realizado, com dedicação de até 20 (vinte) horas semanais;
- e) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- f) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- g) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da SETI e da Fundação Araucária como financiadoras do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

4.8 Do bolsista Técnico (I):

- a) Profissional com Ensino Médio concluído;
- b) Não ter vínculo empregatício;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades a ser realizado, com dedicação de até 40 (quarenta) horas semanais;
- e) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- f) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- g) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da SETI e da Fundação Araucária como financiadoras do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

4.9 Do bolsista Técnico (II):

- a) Profissional graduado;
- b) Não ter vínculo empregatício;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

- d) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades a ser realizado, com dedicação de até 40 (quarenta) horas semanais;
- e) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- f) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- g) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da SETI e da Fundação Araucária como financiadoras do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

5. ETAPA 1: APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PELA ICT

5.1 ETAPA 1: Submissão da documentação de cada ICT, apresentando a participação institucional:

5.1.1 A proposta institucional deverá ser enviada pelo coordenador institucional à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link -sparkx.fundacaoaraucaria.org.br, devendo-se observar os passos:

- a) cadastrar o coordenador e a instituição responsáveis;
- b) preencher o Formulário Eletrônico da Proposta via sistema Sparkx;
- c) preencher e anexar o **Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo I)** devidamente assinado.

5.2 A proposta deverá ser submetida até às 23h59 da data limite de submissão estabelecida nesta Chamada Pública, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx: sparkx.fundacaoaraucaria.org.br).

5.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

5.4 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do Coordenador Institucional do Programa de Pesquisa Universal.

5.5 Propostas que não enviarem a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidos serão consideradas inelegíveis.

5.6 O expediente da Fundação Araucária é de segunda à sexta-feira até às 18 horas, não havendo suporte técnico após este horário.

6. ETAPA 2: DOCUMENTAÇÃO A SER ENVIADA PELA ICT

6.1 Para receber o apoio da SETI/FA, a ICT deverá constituir uma Comissão Institucional do Programa de Pesquisa Universal e abrir processo seletivo por meio de edital próprio.

6.2 O Coordenador Institucional do Programa de Pesquisa Universal deverá incluir na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx: sparkx.fundacaoaraucaria.org.br), os seguintes documentos:

6.2.1 **Lista de projetos aprovados pela ICT devidamente assinada (Anexo II):**

6.2.1.1 A lista deverá indicar os projetos aprovados por ordem de classificação (P1) e, se for o caso, indicar em segunda prioridade (P2), por ordem de classificação, o equivalente até 10% do número de (P1) em cadastro reserva;

6.2.2 Ata assinada por todos os membros da Comissão Institucional do Programa de Pesquisa Universal, contendo a relação dos projetos julgados com as respectivas pontuações finais em ordem decrescente e outras informações julgadas pertinentes.

6.2.3 Relação nominal dos consultores ad hoc que participaram da avaliação dos projetos de pesquisas, devidamente assinada pelo Coordenador Institucional.

6.3 O Edital da ICT deve prever e contemplar:

6.3.1 O apoio da SETI e da FA;

6.3.2 Explicitar a consonância com o objetivo e de acordo com as áreas descritas no Rotas Paraná 2040.

6.3.3 Os projetos de pesquisa devem ser avaliados no mérito por dois consultores ad hoc, e cujas pesquisas devem estar de acordo com as áreas descritas no Rotas Paraná 2040.

6.3.4 Os critérios definidos pela Comissão Institucional do Programa de Pesquisa Universal para avaliar os projetos;

6.3.5 Os critérios para classificação dos projetos de pesquisa;

6.3.6 Para as candidatas mulheres, que passaram por gestação ou adoção entre 2020 e 2024, aumentar o período de avaliação da produção acadêmica;

- 6.3.7 Ser destinado aos pesquisadores que atuam em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da ICT, grupos de pesquisa e atuam em rede com outros grupos e centros de investigação;
- 6.3.8 Prazos de inscrição, seleção e divulgação dos resultados;
- 6.3.9 Previsão de datas para os recursos de mérito;
- 6.3.10 Requisitos e documentação exigidos para a inscrição dos projetos;
- 6.3.11 Procedimentos de acompanhamento e avaliação do Programa da ICT.

7. ETAPA 3: SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO DE PESQUISA APROVADO

- 7.1 O projeto deverá ser enviado pelo pesquisador docente à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx: sparkx.fundacaoaraucaria.org.br), devendo observar os passos:
 - 7.1.1 Cadastrar o pesquisador responsável pelo projeto;
 - 7.1.2 Preencher e anexar o **Roteiro Descritivo e Termo de Compromisso do Projeto (Anexo III)** devidamente assinado;
 - 7.1.3 Preencher e anexar o **Termo de Anuência da ICT (Anexo IV)** devidamente assinado;
 - 7.1.4 Preencher e anexar a **Declaração exclusiva para ICT privada (Anexo V)** devidamente assinada.
- 7.2 O projeto deverá ser submetido até às 23h59 da data limite de submissão estabelecida nesta Chamada.
- 7.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por projetos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.
- 7.4 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do pesquisador do projeto.
- 7.5 Pesquisadores que não enviarem a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidos, não terão seus projetos de pesquisa contratados.
- 7.6 Eventuais atrasos no envio da documentação pelo pesquisador e/ou documentação incompleta, poderão resultar na redução do prazo de duração das bolsas ou atrasos na sua implementação.
- 7.7 O expediente da Fundação Araucária é de segunda à sexta-feira até às 18 horas, não havendo suporte técnico após este horário.

8. CRONOGRAMA

Atividade	Data / Prazo
8.1 Anúncio da Chamada Pública na página da Fundação Araucária	Dia 14/10/2024;
Etapa 1: Submissão da documentação de cada ICT apresentando a participação institucional	
8.2 Submissão eletrônica das propostas das ICTs (Plataforma Sparkx)	Até às 23h59 do dia 11/11/2024;
8.3 Conferência dos documentos das propostas (Plataforma Sparkx)	Dia 14/11/2024;
8.4 Divulgação das propostas inelegíveis	A partir de 18/11/2024;
8.5 Prazo de questionamento via sistema das propostas inelegíveis (Plataforma Sparkx)	Até (02) dois dias úteis após a divulgação do resultado de inelegibilidade;
8.6 Divulgação das propostas aptas a serem submetidas na Etapa 2	A partir de 25/11/2024;
Etapa 2: Apresentação de projetos de pesquisas selecionados no edital interno da ICT	
8.7 Envio dos documentos citados na Etapa 2 (Plataforma Sparkx)	Até dia 21/03/2025;
8.8 Conferência dos documentos referentes à Etapa 2 (Plataforma Sparkx)	Dia 01/04/2025 a 04/04/2025;
8.9 Divulgação dos projetos (aprovados nas ICTs) aptos a serem submetidos na Etapa 3	A partir de 09/04/2025;
Etapa 3: Submissão individual do projeto aprovado (Pesquisador docente do projeto)	
8.10 Submissão eletrônica do projeto individual (Plataforma Sparkx)	Dia 14/04/2025 a 28/04/2025;
8.11 Divulgação dos projetos a serem contratados	A partir de 06/05/2025;
8.12 Processo de contratação	A partir da divulgação do item 8.11.

9. PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a Lei de Inovação do Estado do Paraná (Lei nº 20.541/2021, regulamentada pelo Decreto 1.350/2023).

9.2 A titularidade da propriedade intelectual do(s) produto(s) tecnológico(s) com características inovadoras (técnicas, produtos ou processos, patentes, “know-how”, privilegiáveis ou não), resultante das atividades realizadas em decorrência do presente Acordo, serão compartilhadas entre as partes, nos moldes da Lei de Inovação.

9.2.1 As Partes declaram desde já que o presente Acordo, assim como os projetos específicos, não importará em cessão a qualquer título de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador ou marcas que já sejam previamente de titularidade de quaisquer das Partes ora contratantes.

9.3 O direito de propriedade das Partes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, poderão ser complementadas através de termo aditivo na ampliação e redução de direitos ou mesmo quando houver o silêncio do presente Acordo em eventuais demandas em comum acordo ou contendas.

9.3.1 As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual e os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual no âmbito nacional e internacional, antes e depois da sua concessão, deverão ser rateadas pelas Partes, que se responsabilizarão integralmente pelos custos decorrentes de acordo com a legislação vigente, salvo se diferentemente disposto em termo aditivo específico que verse sobre o estabelecido na cláusula 9.2 acima.

9.3.2 As Partes acordam que inovações ou produções intelectuais comprovadamente desenvolvidas de maneira unilateral, ainda que durante o período de vigência deste instrumento ou em ambiente empregado para tanto, desde que não estejam relacionadas ao objeto do presente termo, pertencerão com exclusividade à Parte desenvolvedora.

9.3.3 A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, da outra Parte.

7

10. ANÁLISE DOCUMENTAL

10.1 ETAPA 1: A Fundação Araucária fará a análise documental relativa à habilitação da entidade e enquadramento quanto à adequação da proposta à presente Chamada, pela verificação no atendimento aos itens relativos à prazos, critérios de elegibilidade, documentação e demais condições nela estabelecidas. Nesta sessão serão declaradas habilitadas as propostas que cumprirem com os requisitos de elegibilidade constantes do item 5 desta Chamada.

10.2 ETAPA 2: A Fundação Araucária fará a análise documental enviada pela ICT para verificação no atendimento aos requisitos do item 6 desta Chamada.

10.3 ETAPA 3: A Fundação Araucária fará a análise documental e orçamentária relativas ao item 7 desta Chamada.

11. AVALIAÇÃO DO MÉRITO E RELEVÂNCIA DOS PROJETOS DAS ICTs

11.1 Será realizada por comissão de avaliação indicada pelo Coordenador Institucional do Programa de Pesquisa Universal de cada ICT, e subsidiada por consultores ad hoc e/ou membros dos Comitês Assesores de Áreas da FA.

11.2 A seleção e recomendação dos projetos, por classificação segundo prioridade e relevância, deverão considerar as informações contidas na documentação.

11.3 Os critérios de julgamento deverão considerar a trajetória do docente pesquisador e a relevância do plano de trabalho proposto, respeitando a expertise, as características e prioridades distintas próprias de cada ICT.

11.3 Os critérios de julgamento, explicitados no Edital da ICT, deverão considerar:

a) A trajetória do docente pesquisador e a relevância do plano de trabalho proposto, respeitando a expertise, as características e prioridades distintas próprias de cada ICT;

b) A aderência de cada projeto a um ou mais temas (Domínios e Subdomínios) do *Paraná 2040 – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I)*.

11.4 O parecer sobre os projetos dentro dos critérios estabelecidos, deverá ser registrado em Ata, contendo a relação dos projetos julgados com as respectivas pontuações finais em ordem decrescente, assim como outras informações julgadas pertinentes. A Ata deverá ser assinada pelos membros da comissão de avaliação da ICT.

12. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

12.1 As bolsas deverão ser implementadas a partir da assinatura e publicação do convênio/Termo de colaboração pela Fundação Araucária.

12.2 Após a seleção dos bolsistas, o pesquisador docente (coordenador do projeto) deverá enviar à Fundação Araucária, até 30 (trinta) dias após o início das atividades do bolsista, os seguintes documentos assinados via plataforma Sparkx (sparkx.fundacaoarauraria.org.br):

- a) Ata descritiva do processo de seleção e indicação dos bolsistas;
- b) Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo VI).

12.3 As bolsas deverão ser implementadas dentro da vigência do convênio.

12.4 A substituição de bolsistas é permitida até quatro meses antes de encerrar a vigência do convênio.

12.5 A solicitação de substituição de bolsista deverá ser devidamente justificada e encaminhada para apreciação da Fundação Araucária, por meio de ofício assinado pelo pesquisador docente, junto com o Plano de Trabalho e demais documentos do bolsista substituto. Os documentos deverão ser enviados via sistema Sparkx.

13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, no site www.fappr.pr.gov.br

14. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

14.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos. A instituição proponente/executora não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

14.1.1 A instituição proponente/executora deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos instrumentos jurídicos (termos de convênios) necessários à contratação das propostas aprovadas. As instituições deverão apresentar, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx, os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênios:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidões de Débitos Trabalhistas.

14.1.2 A Fundação disponibilizará as minutas de convênio por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx, à instituição executora dos recursos, à qual providenciará a devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos (plano de trabalho assinado, certidões e extrato zerado da conta), **pelo E-protocolo do Estado**, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

14.1.3 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio.

15. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo nº 01/2012 da FA e com o manual de prestação de contas da FA vigente no momento de formalização do termo.

15.2 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da Fundação Araucária, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico final do programa, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária (ver site da FA).

15.2.1 A documentação deve ser enviada pelo coordenador à Fundação Araucária por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link: sparkx.fundacaoaraucaria.org.br.

15.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

As ICTs poderão recorrer dos resultados, observando os seguintes procedimentos:

16.1 Informações a respeito da elegibilidade poderão ser obtidas via Sparkx;

16.1.1 Para resultados de elegibilidade da presente Chamada Pública caberão recursos, exclusivamente pelo coordenador da proposta, no prazo constante no item Cronograma da referida Chamada Pública;

16.1.2 Decorrido o prazo, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso;

16.1.3 Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

16.2 Os recursos de mérito dos projetos de pesquisa deverão ser regidos conforme disposto no edital de cada ICT.

17. IMPUGNAÇÃO

17.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2 O Coordenador Institucional da Proposta e o pesquisador docente que aderir às condições apresentadas nesta Chamada Pública não poderão arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável com as condições aqui estabelecidas.

18. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

19. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta Chamada Pública segue os preceitos definidos na Lei Federal nº 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, bem como pela Lei Estadual 20.541/2021, que dispõe sobre política pública de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, ao fomento de novos negócios, e a integração entre o setor público e o setor privado em ambiente produtivo no Estado do

Paraná. Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

21. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

21.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos pelo e-mail projetos@fundacaoaraucaria.org.br

21.2 Dificuldades no preenchimento do Formulário Eletrônico podem ser sanadas consultando o tutorial disponível no site da fundação, no link <https://www.youtube.com/watch?v=puby3hR40aE&t=2s>

21.3 O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do formulário eletrônico de propostas e no acesso ao sistema Sparkx será feito pelo e-mail: onofre@fundacaoaraucaria.org.br

Curitiba, 14 de outubro de 2024.

Ramiro Wahrhaftig
Presidente da Fundação Araucária